**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2.026**

**LEILÃO N° 06/2.026**

**LEILÃO PARA VENDA DE BEM IMÓVEL INSERVÍVEL AO PATRIMONIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, através do Departamento de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores, através do Departamento Municipal de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas do dia 18 de DEZEMBRO de 2.026,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, n° 3000, Centro, precederá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance e oferta. O setor de licitações receberá as propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

O Artigo 31, § 2°, IV, da Lei 14.133/21, prevê a possibilidade de realização deste certame na forma presencial por comprovada inviabilidade técnica, uma vez que o sistema de gestão utilizado pela Prefeitura não disponibiliza de leilão eletrônico em sua plataforma, pois em nosso município o número de habitantes é menor que 20.000 (vinte mil). Em seu art. 17, §2º, a nova lei estabelece que as licitações, preferencialmente, sejam realizadas sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial, se motivada e, nesse caso, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**1 – OBJETO:**
A alienação de BEM IMÓVEL INSERVÍVEL ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontra, avaliado e discriminado, conforme os anexos deste Edital.
1.1. O bem a ser alienado foi previamente avaliado pela Comissão Temporária de Avaliação de Imóveis, conforme Portaria nº 159, de 16/09/26.
1.2. As descrições do bem estão apresentadas no Laudo de Avaliação Simplificado que integra este edital e o mesmo será alienado no estado em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido examinados pelo licitante antes da abertura deste leilão, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades.

**2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**
As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, sendo **maior valor por item,** e serão registradas em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

**3- DA DOCUMENTAÇÃO:**
Os interessados em participar do leilão deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo com os seguintes documentos para credenciamento:
**3.1 - Pessoa física:**
. Carteira de identidade
. CPF (cadastro de pessoa física)

. Comprovante de Endereço.

**3.2.- Pessoa jurídica de direito privado:**
. Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica)
. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.
. Contrato Social que comprove ser proprietário da empresa participante

**3.3. - Pessoa jurídica de direito público:**
. Cartão do CNPJ
. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável.
. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

**4 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**
4.1- O leilão será realizado por item, conforme discriminado nos anexos do Edital e o valor é o mínimo aprovado e avaliado base para o lance inicial, sendo:

- ANEXO I - Um lote de terreno, situado nesta cidade, á Rua Edmilson Ferreira Noronha, Bairro Mãe rainha, neste município, identificado como lote 02, com área de 295,40 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 15.409, no valor mínimo de R$ 159.516,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

4.2. - O Município de Poço Fundo não alienará o bem do anexo, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor avaliado nos pareceres técnicos de avaliação.

**5 – DO JULGAMENTO:**
5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
5.2. - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
5.3. - A ata com o arrematante será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no segundo dia útil seguinte à data do leilão.

**6 – DO PAGAMENTO:**
6.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem no prazo de até 20 (vinte ) dias.
6.2 – O arrematante vencedor, qualquer que seja o motivo, estará sujeito ao pagamento de valor total correspondente ao lance/oferta que obrigatoriamente constará em ata.
6.3. - O produto da venda será recolhido, em dinheiro, pelo próprio arrematante, mediante depósito à vista, na agência local do Banco do Brasil – Conta Corrente nº 8.644-4, Agência nº 2470-8, a crédito da Prefeitura Municipal de Poço Fundo.
**Obs.: O depósito efetuado em cheque ou no caixa eletrônico só será liberado após a compensação do mesmo de acordo com anuência da Agência do Banco do Brasil.**

**7 – DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**
7.1 -O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura para assinar a Escritura de Compra e Venda.
7.2- O arrematante deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas para a elaboração da Escritura Pública de Compra e Venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.
7.3- A contar da data da assinatura da escritura pública relacionada à aquisição do imóvel, o

adquirente terá o prazo de até 10 (dez) dias para protocolar o instrumento de alienação no Registro de Imóveis.
7.4- A não observância do prazo estabelecido no item nº 7.3, em decorrência de fato imputado ao adquirente, acarretará multa na razão de 0,03% (três décimos por cento) sobre o valor do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município.
7.5- O adquirente será automaticamente imitido na posse do imóvel quando da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

**8- DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO**
8.1- Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral do bem, o processo seguirá para fase de homologação do procedimento e adjudicação do objeto arrematado, observando no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. Sem prejuízo do que dispõe este edital, cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em lei:
9.1.1. ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;
9.1.2.apresentar documentação ou declaração falsa exigida neste certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura ou a quitação do valor arrematado;
9.1.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura;
9.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.5.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
9.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de abril de agosto de 2013;
9.1.7. descumprir quaisquer deveres elencados neste edital.
9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;
9.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 9.1.2 à 9.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) dias;
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
9.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
9.3.1. O recurso de que trata o item 9.3 deste artigo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21;
9.6.1. Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897, da lei Federal nº 13.105/15, que institui o Código de Processo Civil.
9.7. A multa compensatória de que trata o item 9.2.2, deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

**10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**
10.1. - **A visitação pública do bem imóvel poderá ser feita até o dia 17 de NOVEMBRO de 2026,** no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal, neste horário e falar com Adolfo Vitor (35)3355-0519.
10.2- A venda realizada no presente leilão será irrevogável, sendo vedado ao arrematante recusar o bem adquirido bem como pleitear a redução do valor da arrematação.
10.3- O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.
10.4- Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.
10.5- A venda, nos termos deste edital, será realizada em ato aberto ao público e de forma verbal, devendo, no entanto, ser registrado em ata o nome, CPF e RG de todos os participantes, ficando registrado de forma clara e inequívoca o nome do arrematante e sua proposta final.
10.6- A ata deste leilão presumir-se-á de fé pública ainda que dela não conste a assinatura dos participantes, inclusive do próprio arrematante, caso este se recuse a assiná-la.
10.7- O leiloeiro oficial do certame nomeado pela Portaria nº 28 de 18 de janeiro de 2.024, será responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições deste instrumento.
10.8- À critério da Administração Municipal, este leilão poderá ser:
a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório por ilegalidade, que induz à do contrato ou instrumento equivalente, não gera obrigação de indenizar.
b) Revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.9- No caso de dissolvimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.10. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas neste edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo leiloeiro e informados em publicações.
10.11 Os casos omissos serão decididos pela equipe de apoio, na forma da lei.
10.12- Fica o Foro da Comarca de Poço Fundo, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução

deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
10.13. - Dúvidas e esclarecimentos falar com Michael (leiloeiro), telefone (35)3355-0506.
10.14. Do presente edital fazem parte:

- Matrícula do imóvel
- Laudo de Avaliação Simplificado
- Termo de Referência.

Poço Fundo, 23 de novembro de 2.026

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO:04720112609

Assinado de forma digital por PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO:04720112609

**Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão**
Agente de Contratação